

**LEI Nº 1.203/2014, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

**Altera do artigo 13 da Lei Municipal nº 876/2005, que reorganizou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble, FUPRAS.**

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 13, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de Novembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“““ **Art. 13** .....

.....

**III** – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **14,78%** , a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2015, permanecendo vigente no ano de 2014, a alíquota de 13,01%.

**IV** - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de **14,00%** no ano de 2014; de **19,93%** no ano de 2015; de **22,50%** no ano de 2016; de **24,71%** no ano de 2017; de **25,25%** de Janeiro de 2018 a dezembro de 2042.

.....””””

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2015.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,RS  
28 DE MARÇO DE 2014

**CLAIRTON PASINATO,**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Registre-e e Publique-se

Aldacir Manfron  
Vice-Prefeito/Coor. Serviços

